



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## EDITAL – CONVITE n.º 002/2011 – CPL/Embap Processo n.º 11.338.511-1

### I – DA CONVOCAÇÃO

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, com sede em Curitiba na Rua Comendador Macedo n.º 254, Bairro Centro, Curitiba/PR, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007, Decreto Federal 5.450 de 31/05/2005, Decreto Estadual 2.452 de 07/01/2004, dispositivos aplicáveis e subsidiados pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, representada pelo Presidente da Comissão de Licitação: Mauro Cândido dos Santos, Elaine Aparecida Garcia e Aparecida R. Dias, nomeadas pela Portaria n.º **3/2011**, **realizará em sessão pública, Licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos.**

### II – DO OBJETO

2.1 É objeto deste Edital a seleção da proposta mais vantajosa, pelo menor preço por item visando à **aquisição de acervo bibliográfico para a Biblioteca da Embap**, conforme as especificações constantes do anexo IX deste Edital e nos termos do convênio n.º. 366/2009 - firmado entre a Fundação Araucária e a Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap.

**2.2. A aquisição será feita por itens, nos termos do artigo 23 caput, inciso II, alínea ‘a’ e parágrafos 1º, 2º, 5º, e 7º, da Lei Federal n.º. 8.666/1993 para Aquisição de Acervo Bibliográfico. Serão adquiridos 900 itens, conforme descrito no Anexo IX.**

### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo um as propostas e o outro os documentos de habilitação, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo/Embap, situado na Rua Comendador Macedo n.º 254, centro ou por sedex até o dia 05 de dezembro de 2011, no horário das 10:00 horas às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. No dia **06/12/2011** terá início ao processo de abertura, em sessão pública às **15:40 horas** na Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, sala **24C**, situada na Rua Comendador Macedo n.º 254, centro.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



3.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados através de solicitação via Protocolo Geral da Embap. Este procedimento poderá ser feito diariamente das 10:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones 41-3017-2069 ou 41-3017-2062, ou ainda pelo email [licitacao@embap.pr.gov.br](mailto:licitacao@embap.pr.gov.br). Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos e no site [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br).

### 3.3. DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de entrega;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Prazo de garantia (quando for o caso);
- e) Número e nome do banco, prefixo e nome da agência e número da conta corrente;
- f) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

3.3.1. Os licitantes deverão especificar na proposta quais itens pretendem fornecer, individualmente, com o preço a ele referente;

3.3.2. A Embap firmará contrato com os vencedores do certame, que equivalerá a melhor proposta para cada item;

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias e o prazo de entrega não poderá ser superior a 150 dias.

3.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.6. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



3.8. DA IMPUGNAÇÃO – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, obedecidos os procedimentos do “item 5” deste edital.

3.9. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação interessados do ramo pertinente ao seu objeto. O Edital e seus Anexos estarão à disposição no site [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br) no mural da Escola de Música e Belas Artes do Paraná, na Rua Comendador Macedo, 254, Bairro Centro em Curitiba/PR.

4.2 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, e que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no presente Edital e que estiverem devidamente cadastradas ou não no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná-CLE.

4.3. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública em qualquer esfera, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no inciso III do art. 150 da Lei 15.608/2007.

4.4. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



4.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.7 Para participar da licitação o interessado poderá indicar pelo menos um representante. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, conforme Art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

## **V – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. O envelope com a documentação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 7.2 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

5.1.1 Os documentos relacionados no Anexo II, com a finalidade de comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, em conformidade com o Capítulo II da Lei Estadual nº 15.608/2007;

5.1.2 Declaração que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme Modelo constante no Anexo III;

5.1.3 Declaração que não emprega menores, de acordo com o Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002 –Modelo – Anexo IV;

5.1.4 Declaração de cumprimento do Decreto Estadual n.º 6.252 de 22 de março de 2006, conforme Modelo no Anexo V;

5.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências pela Comissão de Licitação, nos termos do §3º do art. 85 da lei 15.608/2007.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



5.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.

5.4. Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pela Comissão de Licitações, nos estritos termos do §2º e § 3º - inciso I e II do art. 85 da lei nº 15.608/2007, podendo ser sanados e corrigidos se não infringirem a nenhuma norma legal ou disposição constante deste edital.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ficando ciente, desde já o declarante que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no competente processo administrativo a ser instaurado pela Comissão Permanente de Licitação.

## **VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO CERTAME**

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no endereço sito na Rua Comendador Macedo, 254, Bairro Centro em Curitiba/PR, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação acolher ou não a impugnação.

6.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no art. 72, § II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 41, da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

6.4 Serão juntadas ao processo de licitação as cópias dos requerimentos enviados pelos licitantes.

6.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## VII – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia hora e local, designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, em sessão pública, iniciará os trabalhos, de posse dos envelopes fechados, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.1. Os envelopes deverão ser entregues para Comissão de Licitação da Embap, até o horário estabelecido neste Edital, os entregues após o horário, serão devolvidos fechados.

7.1.2. A Comissão de Licitação, depois de rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e rubriquem;

7.2. Forma de Apresentação dos Envelopes - Os documentos de habilitação e de proposta técnica e de preços devem ser entregues em envelopes separados e fechados, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

### **CONVITE N.º 002/2011- CPL/Embap**

**Aquisição de livros para a Biblioteca da Escola de Música e Belas Artes do Paraná/Embap.**

### **ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO**

ÍTEMS N°.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

### **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**

ÍTEMS N°.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:





# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



7.3. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 7.2.

**7.4. As reuniões de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE – HABILITAÇÃO e 2ª FASE – PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.**

**7.4.1. A Comissão de Licitação, receberá o Envelope nº. 01, verificando a documentação, bem como a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, declarando ou não o Licitante como habilitado;**

**7.4.2. Em seguida procederá a abertura do Envelope nº. 02, referente a proposta dos licitantes habilitados. As propostas deverão ser enumeradas de forma crescente a partir de 01 (um) e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelo respectivo proponente;**

**7.4.3. Após ser lavrada a Ata relatando as ocorrências, deverá ser feito um Quadro Comparativo de Preços, para que se inicie o julgamento das propostas, observados os critérios indicados neste edital;**

**7.4.4. A Comissão de Licitação elaborará um parecer de classificação adjudicando os proponentes vencedores e encaminhará para o ordenador da despesa para apreciação e homologação;**

**7.5. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão Especial de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.**

## **VIII – DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Proposta Comercial que deve ser apresentada em uma via, no original, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, conforme modelo constante no Anexo I;



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



8.1.2. Os Licitantes deverão apontar os itens que pretendem fornecer na Proposta Comercial, especificando o preço relativo a cada um, além do custo total;

8.1.3. As Propostas Comerciais das licitantes serão analisados e, após feita a classificação, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital em seu Anexo IX. O valor total estimado para o contrato deverá ser discriminado em Reais, com 02 (duas) casas após a vírgula e as despesas de frete devem estar inseridas na proposta.

8.2. Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas seqüencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

8.3. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada;

8.4. Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados, de acordo com o § 1º do Art. 84 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.5. Conforme o Art. 85 da Lei Estadual nº 15.608/2007, será observado o seguinte procedimento para julgamento das propostas:

8.5.1. A comissão de licitação abrirá os envelopes que contêm as propostas, colocando-os a disposição para análise e rubrica;

8.5.2. A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.5.3. Procederá ao julgamento e classificação das propostas classificadas pela ordem decrescente de acordo com os critérios de avaliação previstos no edital.

8.5.4. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;





# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



8.5.5. Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, da proposta ou da documentação de habilitação;

8.5.6. Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram na abertura da sessão;

8.5.7. O edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório;

8.5.8. É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:

8.5.8.1. – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

8.6. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

8.7. De acordo com o Art. 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:

8.7.1. Em favor dos bens produzidos no País;

8.7.2. Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados;

8.8. De acordo com o Art. 88 da Lei Estadual nº 15.608/2007, é vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



8.8.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.8.2 Não será admitida proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

8.9. De acordo com o Art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, serão desclassificadas:

8.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.9.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis. Assim considerados aqueles que os licitantes não demonstrem serem viáveis de documentação que comprove serem fundamentadas nos custos de insumos e coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.9.3 Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis podendo ser reduzido para (03) dias, para a apresentação de novas propostas.

8.9.4 Cumprido o disposto nos artigos anteriores, a comissão procederá à leitura da ata e decidirá de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando por encerrada o certame.

8.10. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

8.11. No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar o menor preço;

8.12. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

8.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93;

8.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do artigo 48 da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus Anexos;

8.15. Fica assegurado à Embap o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no artigo 49 da Lei 8.666/93;

8.16. Nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a Embap, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado, caso encontre alguma irregularidade.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, de acordo com o Inciso I do Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Não impugnado o ato convocatório, precluíra toda a matéria nele constante.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3. Enquanto não decidida à impugnação ao edital, feita tempestivamente, fica suspenso o processo até a regular resposta, devidamente motivada.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



9.4. A Administração deve julgar e responder à impugnação prevista no § 1º do Art. 72 da Lei Estadual nº15.608/2007, em até 03 (três) dias.

9.5. A interposição de Recursos deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da Embap, até 02 (dois) dias após a data da sessão pública do presente Edital. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes que poderão contra - arrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.6. Os Recursos serão dirigidos a Embap e analisados pela Comissão Permanente de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, de acordo com o artigo 94 § 5º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.7. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do artigo 94 § 7º da lei 15.608/2007.

9.8. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do Art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, fundamentada em razões de interesse público devidamente motivadas atribuir eficácia suspensivo aos demais recursos, na forma do § 2ª do artigo 94 da Lei Estadual n.º 15608/07.

## **X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da lei 15.608/2007;

III. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos Artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

10.2 As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa ao interessado.

10.3. A Embap poderá ainda aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório;

## **XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A Comissão Permanente de Licitação, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação do resultado, em conformidade com o Art. 90, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.2. A aquisição dos materiais especificados no Anexo XI deste Edital, será contratada com cada licitante classificado em primeiro lugar, respectivamente ao item qual fora vencedor;

11.3. A autorização para o fornecimento do material ou execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber a Nota de Empenho.



**EMBAP**

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## **XII – PREÇO MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O preço máximo fixado para o presente processo licitatório é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), sendo que o julgamento será de menor preço por item.

12.1 O valor referente para a contratação é meramente estimativo, não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso o respectivo valor não seja atingido durante sua vigência.

12.2 O pagamento do valor do objeto contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, da finalização e entrega do objeto do contrato, condicionado à apresentação das respectivas faturas/notas fiscais para a CONTRATANTE.

12.3 Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções.

12.4 Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

12.5 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

12.7 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os contratos poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **XIII – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO**

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Comissão de Licitação tomará as providências necessárias visando à execução do objeto licitado.





# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



13.2 Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério do órgão usuário/comprador, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 62 parágrafo 4º da Lei 8.666/93 e/ou art. 108 parágrafo 1º da Lei nº 15.608/2007.

13.3 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e art. 108 da Lei Estadual n.º 15.608/07, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

13.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar o empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.

13.5 A ordem de compra e o pedido de empenho poderá ser cancelada pela administração nas seguintes hipóteses:

13.6 Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 97 – incisos I e II da lei n.º 15.608/2007.

13.7 Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.

13.8 Judicialmente, nos termos da legislação licitatória federal e estadual vigente.

13.9 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho ou assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas do § 1º do art. 109 da lei Estadual 15.608/2007, decaindo do direito de contratar .

13.10 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Comissão de Licitação examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho ou assinar o contrato.

13.11. À Embap caberá o recebimento dos itens e a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos;

13.12. O recebimento efetivar-se-á na sede da Embap, por funcionários previamente designados, ou em local previamente determinado, com despesas de transporte assumidas pelo licitante;

13.13. O recebimento definitivo dar-se-á após 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório. Durante este período a Embap poderá exigir a substituição de qualquer dos itens que não esteja de acordo com as especificações do Anexo XI deste Edital;

## **XIV – DA REVISÃO CONTRATUAL**

14.1 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei 15.608/2007, e ainda obedecendo-se as exigências contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as proponentes, ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais que serão sempre de iniciativa da empresa contratada.

15.2 A Comissão de Licitação da Embap poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

15.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações, e que obteve, através da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta,



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



considerando os elementos desta licitação suficientes para preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.

15.4 As propostas deverão ser preenchidas em linguagem clara e precisa, contendo todas as informações do ANEXO I deste Edital, sendo ao final identificado o representante legal da firma, com sua respectiva assinatura. Portanto as propostas não poderão conter rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer outra forma de alteração bem como o uso de corretivo, ou tentativa de alteração do valor originalmente registrado na proposta de preço.

15.5 Todos os atos decorrentes deste processo licitatório, serão processados na forma da Lei Estadual nº15.608/2007 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, E demais legislações pertinentes.

15.6 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil que se seguir, obedecendo ao mesmo horário.

15.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e prazos estabelecidos no presente certame.

15.8 Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

15.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

15.10 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

15.11 O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



15.12 Para todos os efeitos legais integram este Edital seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, ficando vinculadas as propostas vencedoras;

15.13 Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações.

15.14 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.15 É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.16 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

15.17 O desatendimento a exigências materiais não essenciais não importará no afastamento do proponente, podendo ser relevadas pela Comissão Permanente de Licitações desde que seja possível a aferição da perfeita qualificação do proponente e a exata compreensão da sua proposta.

15.18 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.19 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



15.20 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

15.21. Fica eleito o foro da capital do Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste CONVITE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

## **XVI – DOS ANEXOS**

3.1 Integram este Edital os seguintes documentos anexos:

3.1.1 ANEXO I - Modelo de proposta de preços;

3.1.2 ANEXO II – Das exigências para Habilitação;

3.1.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

3.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;

3.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração Decreto n. 6.252/06;

3.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de termo de renúncia;

3.1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração ME ou EPP;

3.1.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Autorização para representar o proponente;

3.1.9 ANEXO IX – Descrição do Objeto;

3.1.10 ANEXO X – Minuta do Contrato – Aquisição de Livros.

Curitiba, 21 de setembro de 2011.

Mauro Cândido dos Santos  
Presidente da CPL

Escola de Música e Belas Artes do Paraná



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

Planilha Excel anexa





# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## ANEXO II – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O envelope com a documentação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no “item 7” deste Edital, com a finalidade comprovar a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômica – financeira, a regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, os seguintes documentos:

1 - Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – **CLE**, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – **DEAM/SEAP**, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação;

2 - Certidão Negativa de Débito da União, Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS;

3 - Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

4 - D de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa.

5 - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6 - Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22/03/2006.

7 - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:

- a) Nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



- c) quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) quando a licitante for matriz e a prestadora dos serviços, for a filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas.

Obs.: A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documento após a abertura dos envelopes.



**EMBAP**

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/Embap

**D E C L A R A Ç Ã O**

Para fins de participação, na presente Licitação modalidade CONVITE, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,      de dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a (o) (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual n.º 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/Embap

\_\_\_\_\_,  
por seu representante (nome da empresa participante) ao final assinado,  
após ter conhecimento do resultado do Julgamento da Habilitação, não  
desejando interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação,  
referente ao processo n.º (número e modalidade do processo licitatório)  
Declara que RENUNCIA expressamente ao prazo destinado ao mesmo,  
podendo como consequência ser dado andamento ao procedimento,  
retirando o envelope proposta.

Curitiba, de dezembro de 2011.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G./C.P.F.: \_\_\_\_\_





**EMBAP**

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**RAZÃO**

**SOCIAL**.....  
.., inscrita No CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a).....portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2011 – CL/Embap, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da lei, que esta empresa na presente data é considerada :

OBS : Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1 (...) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 2 (...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, CONFORME Inciso II do artigo 3º da Lei complementar nº.123, de 14/12/2006.
- 2 (...) **EMPRESA NÃO ENQUADRADA** como microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso assinalada a opção (1) ou (2) declara ainda, que a empresa está excluída das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante Legal)



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## **Importante :**

A1) A PROPONENTE que tiver ofertado o menor preço, deverá entregar na complementação da Proposta de preço, a presente declaração de enquadramento ou não como micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP).

A 2) a Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº.123/2006.

A 2.1) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a PROPONENTE as penalidades previstas neste edital , bem como sanções penais cabíveis.

**OBS:Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.**



**EMBAP**

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



**ANEXO VIII- AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE  
NA LICITAÇÃO**

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/Embap

REFERENTE: CONVITE N°. 002/2011 – CPL/Embap

Através da presente, autorizamos o (a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade R.G.: n.º ..... e C.P.F.: n.º ..... , a participar da licitação instaurada pela Escola de Música e Belas Artes do Paraná, conforme o Edital supra-citado, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Curitiba, de dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
NOME/ASSINATURA E CARGO - DIRETOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo próprio titular ou representante legal.



**EMBAP**

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



**ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE NA ABERTURA DA  
SESSÃO.**

**ANEXO IX - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Planilha anexa**



**EMBAP**

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



## **ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

### **AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS**, que firmam a **Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap**, e a **xxxxxxx**, na forma abaixo descrita.

Pelo presente instrumento, a **Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Embap**, autarquia estadual reconhecida pelo Decreto Governamental n° 70.906 de 01/08/72 e Portaria n° 1.062 de 13/11/90 do Ministério da Educação, com sede na Rua dos Funcionários, 1357, Cabral, Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ n° 78.568.680/0001-31, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por sua REPRESENTANTE LEGAL Sra. ANNA MARIA LACOMBE FEIJÓ, brasileira, Professora, portadora do CPF 231.288.019-91 e do RG 622.551-9, residente na rua Barão do Cerro Azul n.º 447, Apto 704, na cidade de Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro a empresa **xxxxxx**, estabelecida na cidade de xxxxxx Estado do xxxxx, CNPJ n° xxxxxx, com sede na xxxxxx, neste ato representada por seu xxxxx e representante legal, **xxxxxx**, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxx, CPF n° xxxx, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Estadual 15.608/2007, Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **CONTRATO** de AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO BIBLIOGRÁFICO, em decorrência do EDITAL n.º 002/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO** - A CONTRATADA fará à CONTRATANTE, a venda dos Itens: ...;...;...;...; (DESCREVER OS ITENS QUE SERÃO FORNECIDOS PELO CONTRATADO), para incorporação ao ACERVO BIBLIOGRÁFICO da Biblioteca da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, em conformidade com o anexo IX (Descrição do Objeto) do Edital Convite n° 002/2011.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, as obrigações assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA:** A empresa contratada deverá finalizar a entrega dos Bens (Livros), totalmente às suas custas, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO:** Após a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá protocolar na sede da Embap, junto ao setor FINANCEIRO, a fatura correspondente ao valor do serviço prestado, a fim de ser conferida e autenticada. Deve ser emitida a Nota Fiscal em nome da **SECRETARIA DE ESTADO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI** endereço: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 102/632 – Jardim Botânico, CNPJ 77.046.951/001-26 Inscrição Estadual Isenta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá em até 30(trinta) dias, contados após a apresentação da nota/fiscal pela Embap.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro da Embap, mediante a fatura especificada com as solicitações da contratante no valor de R\$. xxxxxx

**PARÁGRAFO QUARTO:** Estando a nota fiscal/fatura, devidamente liberada o Setor Financeiro da CONTRATANTE emitirá ordem de pagamento à CONTRATADA mediante depósito bancário na sua Conta Corrente, de nº XXXX Agência nº XXX, no Banco XXXX.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela Embap, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA, correspondente a 2,0% (dois por cento) ao dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor a ser pago por cada fatura, salvo quando o pagamento for estornado pelo Banco xxxxx, por motivo de erro do Número do Banco, Agência e/ou Conta Corrente fornecidos pela CONTRATADA.



# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:** O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá este contrato sofrer rescisão administrativa em função da superveniência de razão de interesse do Serviço Público, ou ainda sofrer a rescisão administrativa por culpa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA- PENALIDADES:** Serão aplicáveis sem prejuízo das Responsabilidades Civil e Criminal que couberem contra a CONTRATADA, as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contratado, se ocorrer à falta de prestação de serviço nos dias e horários determinados, por dia excedente ao respectivo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa de 1 % (um por cento) do valor total do contrato na infração de qualquer das obrigações estipuladas no contrato, salvo o previsto no item seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da CONTRATADA, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além de perdas e danos, custos processuais e honorários de advogados, no caso da Embap vir a recorrer às vias judiciais para a rescisão do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Suspensão do direito de Licitar e Contratar com o Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **Embap**, na ocorrência idênticamente, da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma, mas quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Embap,





# EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que faltas e penalidades anteriores, ou de reincidência, as indique para o resguardo dos mais altos interesses do Serviço Público.

**CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRADOS:** Faz parte integrante do presente Contrato, o EDITAL na modalidade Convite n.º 002/2011 – CPL/Embap e os respectivos anexos, bem como estes se encontram vinculados a Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:** É competente para conhecimento de quaisquer Ações oriundas deste Contrato, o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. E por estarem justos e de acordo com as cláusulas deste Contrato, as partes assinam em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo, que também assinarão.

Curitiba, \_\_\_\_ de dezembro de 2011.

---

**CONTRATANTE CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_